

# Serviço de Abastecimento Público de Água Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

# Tabela de Tarifas e Preços

Ano 2016

(Versão 1.1 de 15.12.2015)

Em vigor a partir de 1 de janeiro de 2016



# Tabela de Tarifas do Serviço de Abastecimento Público de Água

Tarifa Fixa (por 30 dias) - de acordo com o calibre do contador	€ur/ Mês
Domésticos	
Utilizadores do tipo doméstico:	
≤ 25 mm	1,5900
> 25 mm	3,5350
Tarifário social (1)	Isento
Não Domésticos	
Utilizadores do tipo não domésticos:	
Até 20 mm	1,6600
> 20 ≤ 30 mm	3,5350
> 30 ≤ 50 mm	6,9060
> 50 ≤ 100 mm	13,8120
> 100 ≤ 300 mm	27,6240
Tarifário Social (2):	
Até 20 mm	1,5900
> 20 ≤ 30 mm	3,5350
> 30 ≤ 50 mm	6,9060
> 50 ≤ 100 mm	13,8120
> 100 ≤ 300 mm	27,6240
Tarifa Variável (por 30 dias)	€ur/ m³
Domésticos	
Utilizadores do tipo doméstico:	
1° Escalão (0 a 5 m³)	0,3200
2º Escalão (> 5 a 15 m³)	0,3600
3° Escalão (> 15 a 25 m³)	0,6113
4° Escalão (> a 25 m³)	0,8410
Tarifário social (1):	
1º Escalão (0 a 15 m³)	0,3200
1º Escalão (0 a 15 m³) 2º Escalão (> 15 a 25 m³)	
	0,6113
2º Escalão (> 15 a 25 m³)	0,6113
2° Escalão (> 15 a 25 m³) 3° Escalão (> a 25 m³)	0,6113 0,8410
2º Escalão (> 15 a 25 m³)  3º Escalão (> a 25 m³)  Tarifárias famílias numerosas- agregados de 5 ou mais pessoas (3):	0,6113 0,8410 0,3200
2° Escalão (> 15 a 25 m³)  3° Escalão (> a 25 m³)  Tarifárias famílias numerosas- agregados de 5 ou mais pessoas (3):  1° Escalão (0 a 5 m³ + 3 m³ * n)	0,6113 0,8410 0,3200 0,3600
2° Escalão (> 15 a 25 m³)  3° Escalão (> a 25 m³)  Tarifárias famílias numerosas- agregados de 5 ou mais pessoas (3):  1° Escalão (0 a 5 m³ + 3 m³ * n)  2° Escalão (> 5 m³ + 3 m³ * n a 15 m³ + 3 m³ * n)	0,3200 0,6113 0,8410 0,3200 0,3600 0,6113 0,8410

Valores sujeitos a IVA à taxa reduzida

Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2016





### Tabela de Tarifas do Serviço de Abastecimento Público de Água

Tarifa Variável (por 30 dias)	€ur/ m³
Não Domésticos :	
Utilizadores do tipo não domésticos	0.6113
Tarifário Social (2):	0,3600
Outros Municipios / entidades gestoras dos serviços de abastecimento de água	0,4653
Taxa de Recursos Hidricos Abastecimento de Água - Decreto - Lei nº97/2008 (Receita do Estado Português) (4)	€ur/ m³

Valores sujeitos a IVA à taxa reduzida

Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2016

Nota (1): Aplicável a um agregado familiar que seja beneficiário de Rendimento Social de Inserção. A obtenção do tarifário social está sujeita a apresentação de declaração emitida pela Segurança Social donde conste o apoio social a cada um dos elementos do agregado familiar: De acordo com os Art.º 65 e 66 do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Cantanhede.

Nota (2): Aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo e associações culturais, desportivas e recreativas. A obtenção do tarifário social está sujeita a apresentação de prova de constituição de pessoa coletiva e declaração de utilidade pública: De Acordo com os Art.º 65 e 66 do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Cantanhede.

Nota (3): Aplicável a um agregado familiar cuja composição ultrapasse os 4 elementos. A obtenção do tarifário familias numerosas está sujeita a apresentação de declaração Mod.3.IRS: De acordo com os Artº 65 e 66 do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Cantanhede.

Nota (4): No cumprimento do Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de Junho, a INOVA-EM-SA cobra a Taxa de Recursos Hídricos no que diz respeito ao abastecimento de água. É um valor faturado mensalmente em função dos m³, destinado à Agência Portuguesa do Ambiente.



Todos os utilizadores



0,0288

### Tabela de Tarifas do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas

Tarifa Fixa (por 30 dias)	€ur/	Mês
Domésticos:		
Utilizadores do tipo doméstico	4,	,5620
Tarifário social (1)	ls	sento
Não Domésticos:		
Utilizadores do tipo não doméstico	7,	,2300
Tarifário social (2)	4,	,5620
Tarifa Variável (por 30 dias)	€ui	ır/ m <sup>(</sup>
Domésticos:		
Utilizadores c/contador de água	120%, do valor apurado relativo à tarifa va de abastecimento de	
Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço ligado ao sistema predial (3)	120%, do valor apurado relativo à tarifa va de abastecimento de água + (0,3947 * (16	
Jtilizadores s/contador de água (4)	0,	,3947
Tarifário social (1)	120%, do valor apurado relativo à tarifa va de abastecimento de	
Tarifário famílias numerosas (7)	120%, do valor apurado relativo à tarifa va de abastecimento de	
Não Domésticos		
Em função do consumo faturado (em m³) de água :		
Utilizadores c/contador de água	1,	,0810
Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço ligado ao sistema predial (5)	1,	,0810
Jtilizadores s/contador de água (6)	1,	,0810
Tarifário social (3)	0,	,452
Em função do efluente rejeitado, determinado através de dispositivo de medição de ca de descarga ou com elevadas cargas poluentes	udais ou com elevados caudais 0,	,9566
Taxa de Recursos Hidricos Saneamento de Águas Residuais - Decreto - Lei nº97/	′2008 (Receita do Estado Português) (8) €ui	ır/ m <sup>:</sup>
Todos os utilizadores Valores sujeitos a IVA à taxa reduzid	-,	0168

Valores sujeitos a IVA à taxa reduzida

Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2016

Nota (1): Aplicável a um agregado familiar que seja beneficiário de Rendimento Social de Inserção. A obtenção do tarifário social está sujeita a apresentação de declaração emitida pela Segurança Social donde conste o apoio social a cada um dos elementos do agregado familiar: De acordo com os Art.º 55 e 56 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede.

Nota (2): Aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo e associações culturais, desportivas e recreativas. A obtenção do tarifário social está sujeita a apresentação de prova de constituição de pessoa coletiva e declaração de utilidade pública: De acordo com os Art.º 55 e 56 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede.

Nota (3): A expressão (0,3947 \* (15 -x)) só é aplicável quando se verificar um consumo de água inferior a 15 m³; x representa o consumo efetivamente registado de água: De acordo com os Art.º 52 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede.

Nota (4): Valor a aplicar a um consumo de 15 mº: De acordo com os Art.º 52 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede.

Nota (5):Valor a aplicar a um consumo de 50 m³, quando se registar um consumo efetivo de água inferior: De acordo com os Art.º 52 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede.

Nota (6): Valor a aplicar a um consumo de 50 m³: De acordo com os Art.º 52 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede.

Nota (7): Aplicável a um agregado familiar cuja composição ultrapasse os 4 elementos. A obtenção do tarifário familias numerosas está sujeita a apresentação de declaração Mod.3.IRS: De acordo com os Art.º 55 e 56 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede.

Nota (8): No cumprimento do Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de Junho, a INOVA-EM cobra a Taxa de Recursos Hídricos no que diz respeito ao saneamento de águas residuais. É um valor faturado mensalmente em função dos m³, destinado à Agência Portuguesa do Ambiente.





### Tabela de Tarifas do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

Tarita i Ma (por 66 dice)	Cai/ Wioo
Domésticos :	
Utilizadores do tipo doméstico	2,0790
Tarifário social (1)	Isento
Não Domésticos :	
Utilizadores do tipo não doméstico	2,7320
Tarifário social (2)	2,0790
Tarifa Variável (por 30 dias)	€ur/ m³
Domésticos:	
Utilizadores c/contador de água: Em função do consumo faturado (em m³) de água	0,1690
Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço ligado ao sistema predial (3)	0,1690
Utilizadores s/contador de água (4)	0,1690

#### Não Domésticos

Tarifa Fixa (por 30 dias)

Em função do consumo faturado (em m³) de água	
Utilizadores c/contador de água	0,2707
Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço ligado ao sistema predial (5)	0,2707
Utilizadores s/contador de água (6)	0,2707
Tarifário social (2)	0,1690
Em função da produção de resíduos urbanos medidos, quando superior a 2 m³/mês (7)	18,2900

Taxa de Gestão de Resíduos - Lei n.º 82-D/2014, de 31 de Dezembro (Receita do Estado Portu	guês) (8) €ur/ m³
Utilizadores com aplicação de tarifa variável em função do consumo faturado (em m³) de água	0,0144
Utilizadores com aplicação de tarifa variável em função da produção de resíduos urbanos medidos e	m m <sup>3</sup> 0,1449

Valores sujeitos a IVA à taxa reduzida

Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2016

Nota (1): Aplicável a um agregado familiar que seja beneficiário de Rendimento Social de Inserção. A obtenção do tarifário social está sujeita a apresentação de declaração emitida pela Segurança Social donde conste o apoio social a cada um dos elementos do agregado familiar: De acordo com os Art.º 45 e 46 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede.

Nota (2): Aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo e associações culturais, desportivas e recreativas. A obtenção do tarifário social está sujeita a apresentação de prova de constituição de pessoa coletiva e declaração de utilidade pública: De acordo com os Art.º 45 e 46 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede.

Nota (3): Valor a aplicar a um consumo de 15 m³, quando se registar um consumo efetivo de água inferior: De acordo com o Art.º 44 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede.

Nota (4): Valor a aplicar a um consumo de 15 m³: De acordo com o Art.º 44 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede.

Nota (5): Valor a aplicar a um consumo de 50 m³, quando se registar um consumo efetivo de água inferior: De acordo com o Art.º 44 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede.

Nota (6): Valor a aplicar a um consumo de 50 m³: De acordo com o Art.º 44 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede.

Nota (7): De acordo com o n.º3 do artº 36 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede.

Nota (8): No cumprimento da Lei nº 82-D/2014, de 31 de Dezembro, a INOVA-EM cobra a Taxa de Gestão de Resíduos no que diz respeito aos resíduos urbanos. É um valor faturado mensalmente em função dos m³, destinado à Agência Portuguesa do Ambiente.





# Serviços Auxiliares - Outras Tarifas e Preços

Abastecimento Público de Água	€ur/ serviço prestado
Vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	30,73
Suspensão da ligação do serviço por incumprimento ou a pedido do utilizador	9,19
Reinício da ligação do serviço por incumprimento ou a pedido do utilizador	9,19
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador	Preço a pagar à entidade acreditada que efetue a verificação (2)
Ensaio de canalizações interiores (por unidade até 1 hora) Nota: Por cada hora além da 1ª hora	61,46 61,46
Deteção de fuga de canalizações da rede predial (por unidade até 1 hora) Nota: Por cada hora além da 1ª hora	16,16 16,16

Saneamento de Águas Residuais Urbanas	€ur/ serviço prestado
Suspensão da ligação do serviço por incumprimento ou a pedido do utilizador (1)	9,19
Reinício da ligação do serviço por incumprimento ou a pedido do utilizador (1)	9,19
Instalação de medidor de caudal no caso de utilizadores não domésticos	Preço a pagar pelo aquisição do medidor e sua instalação com a respetiva certificação
Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador	Preço a pagar à entidade acreditada que efetue a verificação (2)
Limpeza de separadores de gorduras (até 1 hora) Nota: Por cada hora além da 1ª hora	62,67 62,67
Desobstrução de canalizações dos sistemas prediais e dos sistemas públicos de águas residu Nota: Por cada hora a	
Recolha, transporte e destino final de lamas de fossas séticas em áreas s/ sistema público de Sanear N	mento de Águas Residuais (até 1 hora) 25,08 lota: Por cada hora além da 1ª hora 25,08
Recolha, transporte e destino final de lamas de fossas séticas em áreas c/ sistema público de Sanear N	mento de Águas Residuais (até 1 hora) 62,67 ota: Por cada hora além da 1ª hora 62,67

Resíduos Urbanos	€ur/ m³ / ton.
Recolha de resíduos urbanos volumosos e verdes ao domicilio dos utilizados domésticos (m³), quando igual ou superior a 2 m³ /mês	18,29
Deposição de resíduos urbanos indiferenciados no Ecocentro (ton.), por utilizadores não domésticos - por tonelada	97,93

Outras tarifas	€ur/ m³
Tarifa de 1º Aviso por atraso no pagamento	1,17
Tarifa de 2º Aviso por atraso no pagamento	9,01
Impressão de plantas topográficas	1,90
Outros serviços	Sujeito a Orçamento

Valores sujeitos a IVA

Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2016

Nota (1): Caso não tenha o serviço de abastecimento público de água;

Nota (2): O valor será devolvido quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador.





## Serviços Auxiliares - Outras Tarifas e Preços

Ramais e A	mpliações - Ab	astecimen	to de Água		Unidades	€ur
	Edifícios habitacionais, de serviços, comerciais ou mistos e industriais, devidamente licenciados, (com exceção dos considerados pelo município com impacte relevante equiparado a loteamento ou que impliquem reforço das infraestruturas existentes)			ml	Gratuito	
	Ampliação de Rede em Área Urbana (1)	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso na zona da vala)  Outras situações  Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo espalhamento de tout venant sobre a vala		pavimento (tapete betuminoso na zona	ml	23,04
				ml	15,11	
Ampliação da rede (S/ ramal) (< ou = ø90)		Edifícios h	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso na zona da vala)  Edifícios habitacionais, de serviços, comerciais ou		ml	23,04 x frente lote/2
	Ampliação de Rede em Área Urbanizável (1)	mistos e ir	ndustriais, devidamente licenciados	Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo espalhamento de tout venant sobre a vala	ml	15,11 x frente lote/2
			uações incluindo edifícios considerados pelo eamento ou que impliquem reforço das infra		ml	sob orçamento
	Ampliação de rede em outras áreas (1)		ml	sob orçamento		
	Ramal de 1"e até 20m de extensão		Fora de áreas urbanas e urbanizáveis (1)		ml	sob orçamento
			Edifícios devidamente licenciados em áreas urbanas e urbanizáveis (1) e dotados de rede de distribuição (2)		un	54,31
RAMAL PEAD 1.0			Por cada metro além dos 20m		ml	20,22
Mpa , incluindo a caixa para	Ramal de 1½"e até 20m de extensão		Fora de áreas urbanas e urbanizáveis (1)		ml	sob orçamento
instalação de contador			Edifícios devidamente licenciados em área rede de distribuição (2)	s urbanas e urbanizáveis (1) e dotados de	ml	67,88
			Por cada metro além dos 20m		un	21,23
	Ramal com calibre superior aos indicados ou situações diversas das definidas Em qualquer área		un	sob orçamento		
	Subir ou descer contador no mesmo alinhamento e direção numa extensão máxima de 50 cm		un	28,96		
ALTERAÇÃO DE RAMAL	Intersetar tubo de ramal e instalar contador no mesmo alinhamento			un	52,11	
	Intersetar tubo de ramal, prolongar no mesmo alinhamento e instalar contador até à distância máxima de 3 metros			un	63,69	
	Intersetar tubo de ramal, prolongar no mesmo alinhamento até à distância de 3 metros c/ mudança de direção até 2 metros			un	92,54	
	Cada metro linear a mais ou fração		ml	23,04		
	Outras situações			un	sob orçamento	

Valores sujeitos a IVA à taxa normal

Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2016

Nota (1): Conforme previsto no Plano Diretor Municipal / Planos de Urbanização

Nota (2): Será reduzido anualmente em 25% até 2016. A partir de 2017, inclusive, é eliminado o pagamento de ramais até 20m de extensão. Caso o cliente instale a caixa no âmbito de obras de construção ou remodelação, será deduzido o valor conforme estabelecido na tabela de preços de materiais da INOVA-EM-SA.





## Serviços Auxiliares - Outras Tarifas e Preços

Ramais e A	mpliações - Sa	neamento de Águas Residuais			
		Edifícios habitacionais, de serviços, comerciais ou mist (com exceção dos considerados pelo município com in ou que impliquem reforço das infraestruturas existente	mpacte relevante equiparado a loteamento	ml	Gratuito
	Ampliação de Rede em Área Urbana (1)	e em Área	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso na zona da vala)	ml	69,17
Ampliação da			Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo espalhamento de tout venant sobre a vala	ml	60,97
rede (S/ ramal) (ø 200)		Edifícios habitacionais, de serviços, comerciais ou mistos e industriais, devidamente licenciados e c/ solução técnica e economicamente viável	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso na zona da vala)	ml	69,17 x frente lote/2
	Ampliação de Rede em Área Urbanizável (1)		Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo espalhamento de tout venant sobre a vala	ml	60,97 x frente lote/2
	Outras situações incluindo edifícios considerados pelo rado a loteamento ou que impliquem reforço das infra			ml	sob orçamento
	Ampliação de rede em outras áreas (1)			ml	sob orçamento
RAMAL (ø125	Fora de áreas urbanas e urbanizáveis (1)			ml	sob orçamento
ou ø160) e (H=1,00m) até 20m de	Edifícios devidamente licenciados em áreas urbanas e urbanizáveis (1) e (2)				71,96
extensão, incluindo a	Por cada metro além dos 20m				50,55
caixa domiciliária	Quando a rede de saneamento está em instalação ou remodelação no arruamento confinante com o prédio em questão, para edifícios existentes dotados de contrato de abastecimento de água e fossa sética, sem furo ou poço ligado à rede predial			ml	Gratuito
ALTERAÇÃO DE RAMAL (Valores a acrescer ao valor do ramal)	Alteração de ramal existente (H= altura total final do ramal)		Afundamento até H=2,00m	vg	171,94
			Afundamento até H =<2,50m	vg	260,52
			Afundamento para H >= 2,50m	vg	sob orçamento
	Alteração de ra	mal normal (H do ramal normal =1,00m)	Afundamento do ramal normal	ml	104,21

Valores sujeitos a IVA à taxa normal

Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2016

Nota (1): Conforme previsto no Plano Diretor Municipal / Planos de Urbanização

Nota (2): Será reduzido anualmente em 25% até 2016. A partir de 2017, inclusive, é eliminado o pagamento de ramais até 20m de extensão. Caso o cliente instale a caixa no âmbito de obras de construção ou remodelação, será deduzido o valor conforme estabelecido na tabela de preços de materiais da INOVA-EM-SA.







-----Extrato de parte da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 15 de dezembro / Ata n.º 24/2015, constante do Livro de Atas n.º 112. -----SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS / APROVAÇÃO DE TARIFÁRIOS PARA O ANO DE 2016 / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 2819, datado de 09/12/2015, remetendo para aprovação os tarifários para o ano de 2016, respeitante ao Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, os quais foram atualizados de acordo com o previsto no contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município de Cantanhede e a INOVA -Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., em 27/12/2013. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/12/2015 pelo Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do seguinte teor: "Junto se anexa proposta de tarifário a aplicar no ano de 2016 a fim de ser aprovado e enviado à Câmara Municipal para aprovação quanto aos serviços regulados (abastecimento de água, das águas residuais e de resíduos urbanos). O mesmo já foi enviado para a ERSAR no mês de outubro p.p. que ainda não se pronunciou. No entanto, considerando que a Câmara Municipal só irá reunir mais uma vez em 2015 importa fazer-lhe presente o tarifário, proposto para aprovação. O cálculo das tarifas do abastecimento de água, das águas residuais e de resíduos urbanos, foi efetuado com base na aplicação da fórmula de atualização tarifária constante do contrato de gestão delegada celebrado entre o Município de Cantanhede e a INOVA aos valores

Ш

aí previstos para esse período. Daí resultará um tarifário que no global dos três serviços regulados se traduz numa redução global de proveitos em 1,42% em relação a 2015, essencialmente por via da tarifa de águas residuais. Faz-se nota que em relação ao ano anterior e no tocante a consumidores não-domésticos passa a haver só um tipo de consumidores, conforme defende a entidade reguladora." Encontrava-se presente o Sr. Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, o qual prestou todos os esclarecimentos solicitados sobre o assunto. A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberou aprovar, para o ano de 2016, com efeitos a partir de 1 de janeiro, os novos tarifários de Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos."------------Departamento Administrativo e Financeiro, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.----

O Técnico Superior,

com competências delegadas

(José Aiberto Arêde Negrão)



### **EDITAL**

# N.º 45

JOÃO CARLOS VIDAURRE PAIS DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal de Cantanhede, em sua reunião camarária de 15/12/2015, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, aprovou para o ano de 2016, os novos tarifários de Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, os quais se anexam ao presente Edital e do qual fazem parte integrante.

Para conhecimento geral e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume, entrando em vigor no dia 1 de janeiro de 2016.

Município de Cantanhede, 16 de dezembro de 2015.

mone

O Presidente da Câmara,

(João Carlos Vidaurre Pais de Moura)